

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e  
- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e no Decreto 45.600/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar os servidores abaixo para compor a Comissão para Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 009/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, referente ao processo administrativo nº SEI-050001/000812/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS), referente a prestação de serviços de hospedagem de dados e arquivos em nuvem, incluindo a disponibilização de infraestrutura, englobando elementos de hardware e software, além dos serviços de armazenamento, processamento, backup de dados e máquinas virtuais, medidas de segurança, monitoramento, consultoria, suporte técnico e a transferência de dados da Secretaria de Turismo de Estado do Rio de Janeiro "@setur.rj.gov.br", utilizando as boas práticas de Governança de TI, possibilitando concentrar esforços na gestão e execução de tarefas, dispensando altos investimentos para aquisição e manutenção de hardware, software e técnicos especializados na instalação e manutenção em serviço de mensageria eletrônica (e-mail) próprio, na forma do Termo de Referência., ficando composta na forma abaixo:  
GESTOR: Anderson Sampaio Chagas- Id: 50884107  
FISCAIS: 1- Elizabete Agostinho Cordeiro - ID. 4347385-7;  
2- Leticia Moraes Galvão Porto-ID: 5011640-1  
**Art. 2º** - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Art. 3º** - Caberá ao Gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 45.600/2016.

**Art. 4º** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2026  
**DAVID ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2722603

**Controladoria Geral do Estado**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**  
**DE 17.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-320001/002606/2024 - HOMOLOGA e AUTORIZA** o resultado do PED 001/2026, em favor da empresa MAPDATA Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. - CNPJ nº 66.582.784/0001-11, no valor global de R\$ 36.262,50 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), cujo objeto se refere aquisição de 3 (três) licenças de uso do pacote Adobe, plano Creative Cloud (Todos os Apps), destinadas à Assessoria de Comunicação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (doc. SEI nº 122225928).

Id: 2722519

**Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**  
**DE 18/03/2026**

**PROCESSO Nº SEI-360006/001233/2026** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-360009/002123/2026** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2722434

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 18/03/2026**

**PROCESSO Nº SEI-350002/003500/2026** - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2722439

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DE 18.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-390002/002640/2025 - HOMOLOGO** a presente Contratação Direta/Inexigibilidade de Licitação e **AUTORIZO** a despesa em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, CNPJ 60.444.437/0001-46, no valor total estimado anual de R\$ 285.255,33 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao fornecimento de energia elétrica nas instalações prediais da DGOA (Avenida Borges de Medeiros, 1444, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22470-003) e SUPTRANS (Rua Ipi-ranga, 19, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22231-120), POR TEMPO INDETERMINADO, na forma do Termo de Referência (TR) de indexador 121116537 e Termo de Compromisso Nº 20.191/2026.

Id: 2722641

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DE 18.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-390004/000103/2026 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa TAVELO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 28.762.676/0001-31, com o valor total de R\$ 34.002,00 (trinta e quatro mil e dois reais) processado através da Ata SRP nº 019/2025 do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com base no Inciso II, Art 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de Ar Condicionado, visando atender as necessidades do GSI, conforme Documento de Oficialização de Demanda 125977680.

Id: 2722409

**Secretaria de Estado de Trabalho e Renda**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**ATO DA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PORTARIA SETRAB Nº 59 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO**  
**DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº**  
**001/2023, DA SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**TRABALHO E RENDA**

**A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SETRAB nº 1067, de 04 de dezembro de 2025, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e o constante dos autos do processo nº SEI-400001/000025/2023,

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar gestor e constituir comissão de fiscalização e acompanhamento do instrumento contratual nº 001/2023, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa Haddad Rent a Car Locadora Ltda, conforme abaixo:

**§1º** - Designar como Gestor o servidor:

- Maurílio Gomes Figueirinhas, ID Funcional nº 4397647-6

**§2º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

- **Fiscal Administrativo:**

- Adeilton Dias da Silva, ID Funcional nº 5137494-3

- **Fiscal Técnico:**

- Marcelo Pereira Cabral, ID Funcional nº 4401765-0

- **Fiscal Substituto:**

- Yuri Gonçalves Farias, ID Funcional nº 5138904-5

**Art. 2º** - O Gestor do Contrato designado no Parágrafo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo Gestor/Fiscal Substituto indicado no Parágrafo 2º.

**Art. 3º** - Caberão ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação, em especial, conforme especificado no Capítulo IV, artigo 22, seus incisos e parágrafos e artigo 23, do Decreto 48.817, de e 24 de novembro de 2023.

**Art. 4º** - Caberão aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designados no Parágrafo 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial, conforme elencado no Capítulo V, do artigo 24 ao artigo 30, seus incisos, parágrafos e alíneas, do Decreto 48.817, de e 24 de novembro de 2023.

**Art. 5º** - Caberá ao Gestor e Fiscais efetuar a prestação de contas do Contrato e seus Termos Aditivos, no cumprimento da Instrução Normativa AGE nº 44, de 2 de março de 2018, que estabelece normas de organização da documentação pertinente à gestão das contratações da administração pública estadual.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2026

**LELIAN CABRAL**  
Subsecretária Executiva

Id: 2722713

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**ATO DA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PORTARIA SETRAB Nº 60 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO**  
**DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº**  
**001/2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**TRABALHO E RENDA**

**A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SETRAB nº 1067, de 04 de dezembro de 2025, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e o constante dos autos do processo nº SEI-400001/000487/2025,

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar gestor e constituir comissão de fiscalização e acompanhamento do instrumento contratual nº 001/2026, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Tra-

balho e Renda - SETRAB e a empresa Autopel Automação Comercial e Informática Ltda., conforme abaixo:

**§1º** - Designar como Gestor o servidor:

- Vera Lucia Gadinelli, ID Funcional nº 4397593-3

**§2º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

- **Fiscal Administrativo:**

- Luanda Mara Nieto, ID Funcional nº 5107675-6

- **Fiscal Técnico:**

- Jorge Luiz de Araújo Borges, ID Funcional: 5137889-2

- **Fiscal Substituto:**

- Hálida Ferreira Pajeu de Andrade, ID Funcional: 51589672

**Art. 2º** - O Gestor do Contrato designado no Parágrafo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo Gestor/Fiscal Substituto indicado no Parágrafo 2º.

**Art. 3º** - Caberão ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação, em especial, conforme especificado no Capítulo IV, artigo 22, seus incisos e parágrafos e artigo 23, do Decreto 48.817, de e 24 de novembro de 2023.

**Art. 4º** - Caberão aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designados no Parágrafo 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial, conforme elencado no Capítulo V, do artigo 24 ao artigo 30, seus incisos, parágrafos e alíneas, do Decreto 48.817, de e 24 de novembro de 2023.

**Art. 5º** - Caberá ao Gestor e Fiscais efetuar a prestação de contas do Contrato e seus Termos Aditivos, no cumprimento da Instrução Normativa AGE nº 44, de 2 de março de 2018, que estabelece normas de organização da documentação pertinente à gestão das contratações da administração pública estadual.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2026

**LELIAN CABRAL**  
Subsecretária Executiva

Id: 2722714

**Secretaria de Estado de Transformação Digital**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
**DE 13/03/2026**

**PROCESSO Nº SEI-430002/000540/2025 - ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado da licitação por Pregão Eletrônico - PE 001/2026, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de subscrições de plataforma de correio eletrônico baseado em código aberto ou proprietária, na modalidade on-premises ou em nuvem privada/SaaS da CONTRATADA, com suporte técnico oficial 24x7x365, implantação, migração e manutenção da solução de correio eletrônico institucional, em modelo sob demanda, na forma estabelecida no Edital e seus anexos, em favor da empresa KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 11.319.574/0001-43 licitante vencedor do Lote 1, no valor de R\$ 25.002.000,00 (vinte e cinco milhões e dois mil reais).

Id: 2721180

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
**19/03/2026**

**PROCESSO Nº SEI-430002/000772/2024**, com base no Relatório da Gerência de Recursos Humanos (127298547), no Despacho da Gerência de Contabilidade (127037278) e no Despacho da Assessoria Jurídica (91039651 e 123239511), **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor do Sr. Silvano Mauricio Alem - ID nº 876076-4, no valor Total de R\$ 310.305,99 (trezentos e dez mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), referente à conversão em pecúnia do período das férias e licença prêmio não usufruída. Determino, contudo, que o pagamento seja realizado ordinariamente seguindo a ordem cronológica informada na planilha disponibilizada pela Diretoria de Orçamento e Finanças na data de 19 de janeiro de 2026 (123002890) nos autos do SEI-430002/001459/2025, na forma do art. 8º da Portaria PRODERJ/PRE nº 1.295, de 11 de julho de 2025 (105781604).

Id: 2722687

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**  
**E OBRAS PÚBLICAS**  
**INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

**ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIOP/IRM Nº 008**  
**DE 19 DE MARÇO DE 2026**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E O PRESIDENTE INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026; a Lei nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2026, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária e dá outras providências e o que consta no processo SEI-330001/000531/2026.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Implementação de ações e projetos voltados ao desenvolvimento da infraestrutura urbana na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, em observância aos princípios da eficiência,